



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS

**EDITAL DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS  
E DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS E CARTORÁRIOS N. 01/2013**

I – A Diretora do Foro e Presidente da Comissão Permanente de Avaliação Documental da Seção Judiciária do Estado do Amazonas TORNA PÚBLICO aos interessados e a seus procuradores que procederá à eliminação de processos administrativos e documentos administrativos e cartorários, com temporalidade cumprida, em atendimento à Portaria/Presi/TRF1 N. 650-558, de 28/10/2004, à Portaria/Presi/TRF1 N. 413, de 30/09/2011, à IN/TRF1 14-18 – Gestão de Documentos Jurídicos e Administrativos e conforme determinações contidas na Resolução/CJF N. 23, de 19/09/2008, e Recomendação/CNJ N. 37, de 15/08/2011.

II – Os relatórios referentes ao descarte de processos e documentos administrativos, bem como documentos cartorários estará disponível na página eletrônica da Seção Judiciária do Amazonas, <http://portal.trf1.ius.br/sjam/>, e, na forma impressa, nos balcões de atendimento da Justiça Federal, nos seguintes endereços:

- Avenida André Araújo, nº 25. Aleixo. CEP: 69.060-000 – Manaus/AM
- Rua Aires da Cunha, nº 48. Bairro Ibirapuera. CEP: 69.640-000 - Tabatinga/AM.
- Rua Daniel Sevalho, s/n. Centro. CEP 69.470-000 – Tefé/AM.

III – O 9º Descarte de Documentos e Processos Administrativos da Seção Judiciária do Amazonas engloba documentos e processos analisados e classificados conforme o Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade da Justiça Federal, cuja temporalidade foi cumprida.

IV – O 1º Descarte de documentos cartorários da Seção Judiciária do Amazonas engloba diversos documentos como ofícios, segunda via de Cartas Precatórias, informações a respeito de andamento de processos e guias de carga de processos, cuja temporalidade foi cumprida.

V – A efetiva eliminação dos documentos e processos constantes deste Edital será realizada no dia 07 de novembro de 2013.

VI – Os interessados podem requerer à Comissão Permanente de Avaliação Documental da Seção Judiciária do Amazonas (CPAD/SJAM), no prazo máximo de 45 dias da data de publicação deste Edital, os documentos e/ou processos passíveis de eliminação, mas que desejarem preservar.

VII – Os requerimentos serão atendidos pela ordem de solicitação, cabendo a via original do documento e/ou do processo àquele que primeiro requerer e aos demais somente cópias, conforme a disponibilidade desta Seccional, ficando o encaminhamento e o transporte dos deferidos às expensas do requerente.

VIII – Os documentos e/ou processos solicitados e não retirados até o dia 06 de novembro de 2013 serão eliminados na data definida no item V deste Edital.

IX – Dos documentos e/ou processos eliminados ou entregues aos interessados será mantido registro contendo informação acerca da sua destinação.

X - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Avaliação Documental da Seção Judiciária do Amazonas (CPAD/SJAM).

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Manaus (AM), 13 de setembro de 2013.

Juíza Federal **JAIZA MARIA PINTO FRAXE**  
Diretora do Foro  
Presidente da Comissão de Avaliação Documental  
da Seção Judiciária do Estado do Amazonas